

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 192/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, E ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, EM 17 DE MAIO DE 2016. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MARIA AGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ; E ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCOS ANTONIO TAVARES. DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO: construção de sede social do Clube AABB, constituída por 02 blocos com área construída de 9.776,63 m², localizado na Rua Barão de Studart nº 2917, bairro Dionísio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este Termo De Compromisso vinculado ao Processo nº 12831/2012. DO AJUSTE: A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença Ambiental de Instalação a ser expedida pela SEUMA, implementando as diretrizes emanadas do Parecer Técnico nº 1409/2012 – CELAM e despacho da Equipe de Controle Ambiental constante de fls. 111, ambos constantes dos autos do presente processo, bem como solucionar pendência constante do Processo SEUMA nº 591/2016 – Auto de Constatação nº 44737A; A Compromissária se obriga ao cumprimento do que dispõem a Lei Complementar nº 0208, de 15 de julho de 2015 e o Manual de Arborização e Procedimentos Técnicos para Plantio, Transplante, Poda e Corte de Vegetação no Município de Fortaleza, se comprometendo a implementar projeto de paisagismo apresentado nos autos acrescido do plantio de maior número de árvores na área verde originado do fechamento de parte da Rua Silva Paulet acrescida de uma área verde que já existia na interseção desta Rua com as Ruas Adolfo Pinheiro e Soriano Albuquerque por já existirem no local 23 árvores que poderão integrar na restauração do referido logradouro público; Fica ajustado que o Compromissário doará à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a título de medida compensatória, o valor correspondente a R\$ 69.475,51 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e um centavos), ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, Código de Identificação MCA-01, (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência n. 0008-6); O Compromissário deverá adimplir a obrigação assumida no item 2.4 no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente Termo de Compromisso, comprovando o depósito junto à SEUMA; DA FISCALIZAÇÃO: O presente Termo de Compromisso não inibe nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEUMA, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2016. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz. Pelo(a) **POR ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL**, neste ato representada por **Marcos Antonio Tavares**. TESTEMUNHAS: Vicente Meneses Carannante e Marcos Antonio Melo.**

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a Empresa TAINA ALMEIDA DE FLORENTINO – ME, inscrita no CNPJ 19.901.799/0001-40, de que na data de 22 de setembro de 2015, o Auto de Constatação de nº 24778 A foi convertido em Auto de Infração sendo aplicada a penalidade de R\$ 1.004,53 (um mil, quatro reais e cinquenta e três centavos). Fica a mesma ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza, localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza-CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 35/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar à Comissão da Habilitação Técnica referente ao Edital nº 05/2016/SECULTFOR – Edital de Seleção Pública de Coordenador Técnico e Pesquisadores para Pesquisa e Acompanhamento dos Festejos Juninos de Fortaleza 2016, os seguintes membros:

NOME	CPF
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	020.491.993-25
Lennon Martins Sousa	048.350.883-79
Maria das Graças Almeida Martins	107.255.633-20

Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza, 02 de junho de 2016. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.**

SECRETARIA REGIONAL II

PORTARIA Nº 20/2016 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL II, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 8666/93. CONSIDERANDO, que anteriormente foi instaurado o procedimento administrativo para aplicação de penalidades nº 11/2016 da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, que teve por finalidade a apuração de responsabilidades da empresa MPI CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.647.092/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Doutora Socorro Azevedo, 540, Bairro Luciano Cavalcante, nos autos da Tomada de Preços nº 012/215, Processo Administrativo nº P586677/2015. CONSIDERANDO que a empresa acima identificada, anteriormente, sofreu sanção administrativa por cometer falta tida como grave pela inexecução parcial do contrato nº 20/2015. CONSIDERANDO, que ao ser instaurado o Processo Administrativo nº 11/2016, fora constatada de forma inconteste, a irregularidade praticada pela empresa conforme documentos comprobatórios nos autos. CONSIDERANDO, que a licitante fora devidamente notificada para apresentar Defesa Prévia, conforme preceitua o art. 87 da Lei 8666/93, sendo assim observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foi aplicado à empresa MPI CONSTRUÇÕES LTDA, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8666/93, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, através da Portaria nº 18/2016, publicada no DOM de 18 de maio de 2016. CONSIDERANDO que a empresa MPI CONSTRUÇÕES LTDA. interpôs Recurso Administrativo insurgindo-se contra a aplicação da penalidade anteriormente imposta em seu desfavor e após minuciosa análise do recurso apresentado. CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do STF, segundo a qual a Administração pode rever seus atos, quando estes se apresentarem evitados de ilegalidade ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa, e ainda em face do princípio da autotutela, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O RECURSO interposto pela empresa MPI CONSTRUÇÕES LTDA., convertendo a penalidade de suspensão inicialmente aplicada na penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA REGIONAL II, em 24 de maio de 2016. **Cláudio Nelson Araújo Brandão - SECRETÁRIO DA REGIONAL II.**

*** **